

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 657, de 12 de agosto de 2026.Extraordinário





HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA

Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	02
PORTARIAS	02
Portaria SEI nº491, de 10 de agosto de 2026.....	02
Portaria SEI nº492, de 11 de agosto de 2026.....	02
Portaria SEI nº493, de 11 de agosto de 2026.....	04
Portaria SEI nº494, de 11 de agosto de 2026.....	06
Portaria SEI nº495, de 11 de agosto de 2026.....	08
Portaria SEI nº496, de 11 de agosto de 2026.....	10
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA.....	11
Edital nº 001/2026 – NATS HUSM/UFSM – HU Brasil, Lista Preliminar de Inscritos.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA

Portaria - SEI nº 491 - Indicação de Chefia Substituta Temporária, de 10 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a emprega pública **Michaela Marques da Trindade**, SIAPE nº 33***21, como Chefe Substituta Temporária da **Unidade Nutrição Clínica** do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2026, conforme processo SEI nº [23541.024249/2026-36](#).

Art. 2º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 492 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 047/2023, de 11 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 047/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Philips Medical Systems Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peça para o ultrassom, marca Philips, modelo Affiniti 70, N/S BZ221F1792 - Registro Patrimonial 480705 do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000099/2023-22](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que

acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 587, de 22 de outubro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 493 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 007/2023, de 11 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 007/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Sociedade Anônima, cujo objeto é a Locação de equipamentos de monitoração de oximetria de pulso cumulado com fornecimento de acessórios (sensores de oximetria) para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000013/2023-61.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 596, de 23 de outubro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 494 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 028/2024, de 11 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 028/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Medicalway Equipamentos Médicos Ltda, cujo objeto é a Locação de 10 (dez) monitores de nível de consciência com fornecimento de insumos para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000017/2024-21](#).

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação dos monitores de nível de consciência, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	João Paulo Sampaio Alves	***.450.660-**	217****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação dos monitores de nível de consciência, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****

Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
------------	---------------------	----------------	---------

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Amanda de Moraes Brasil	***.433.310-**	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato,

em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 638, de 06 de novembro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 495 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 007/2024, de 11 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 007/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, cujo objeto é a Locação de 02 (dois) equipamentos microprocessadores para aférese com fornecimento de kits para coleta de plaquetas por aférese, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, visando atender às necessidades da Unidade de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000235/2023-84](#).

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação dos equipamentos microprocessadores para aférese, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Aline Rigão de Vargas	***.220.890-**	217****
Substituto	Tarcieli Pozzebon Venturini	***.569.240-**	337****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação dos equipamentos microprocessadores para aférese, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Christiani Andrea Marquesini Rambo	***.256.830-**	159****
Substituto	Luciana Silveira Tronco Chielle	***.550.650-**	136****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 669, de 17 de novembro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 496 - Comissão Assessora de Registro Hospitalar de Câncer do Hospital Universitário de Santa Maria, de 11 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a Coordenação da primeira, para comporem a **Comissão Assessora do Registro Hospitalar de Câncer - CARHC**, vinculada a Superintendência, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria - CNPJ

15.126.437/0019-72, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil, conforme Processo SEI nº [23541.034426/2022-69](#)

Enfermeira Sandra Helena Comassetto Barros - SIAPE 11***18 - Presidente

Médica Patologista Alessandra Saldanha Bastianello - SIAPE 21***43 - Membro

Enfermeira Juniara Dias dos Santos Fontana - SIAPE 21***66 - Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia - Membro

Médico Oncologista Pediatra Mauber Eduardo Schultz Moreira - SIAPE 21***80 - Membro

Médico Oncologista Clínico Luis Carlos Moreira Antunes - SIAPE 43***79 - Membro

Assistente Social Alessandra Sallet Lunkes - SIAPE 10***72 - Membro

Assistente Social Mariana de Mello Coelho - SIAPE 34***94 - Membro

Técnica de Enfermagem Miriã da Silva - SIAPE 23***95 - Membro

Enfermeira Juliana Peres Rist - SIAPE 15***74 - Membro

Enfermeira Vanise Maria Henz - SIAPE 26***92 - Membro

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 237/2025, de 13 de maio de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIAS

Em atendimento ao disposto no **Edital nº 001/2026 – NATS HUSM/UFSM – HU Brasil**, referente ao processo seletivo para composição do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, encaminha-se, para divulgação, a **Lista Preliminar de Inscritos**, conforme cronograma estabelecido no referido Edital.

Após conferência das inscrições recebidas, apresenta-se a seguinte relação preliminar de inscritos:

1. Maíra Machado da Silva
2. Caroline Zottele Piasentin Giacomini
3. Débora Bonesso Andriollo
4. Marcos Antônio de Oliveira Lobato
5. Marcos Cordeiro Dornellas
6. Vanessa Teresinha Alves
7. Javier Adolfo Adriazola Gamez
8. Michelle Kaefer
9. Raoni Paiva Pereira
10. Elma Izze da Silva Magalhães
11. Elisia Gomes da Silva

12. Fabiana de Cássia Romanha Sturmer
13. Rodrigo Silveira Pinto
14. Cristiane Cardoso de Paula
15. Cintia da Silva Marconato
16. Gabriela Sarturi Rigão

Ressalta-se que a presente relação possui **caráter preliminar**, destinando-se à divulgação dos candidatos inscritos, nos termos do cronograma do Edital.

Informa-se, ainda, que o período para **interposição de recursos relativos às inscrições** ocorrerá de **12/08/2026 a 14/08/2026**, conforme estabelecido no Edital.

Após o período recursal, será realizada a análise dos recursos e a consequente homologação das inscrições, prevista para **19/08/2026**.

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente do HUSM/UFMS-HU BRASIL